

prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

III – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11/2010-GAB/PAD BELÉM, 21 DE MAIO DE 2010.

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor DANIEL CAMACHO FRADE, matrícula nº 57217134-1, com base no processo nº 307978/2010 que trata de conduta inadequada do servidor, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de urbanidade, observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, bem como por sua conduta escandalosa no local de trabalho, conforme disposto nos artigos 177, II e VI c/c 190, V da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

II – Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA, matrícula nº 396818-038; e como membros DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1; e ROSANGELA CARNEIRO FARIAS, matrícula nº 5053930-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

III – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 012/2010-GAB/PAD BELÉM, 21 DE MAIO DE 2010.

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA LINO, matrícula nº 5760194-02, com base no processo nº 277348/2009 que trata de conduta inadequada da servidora, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de assiduidade e pontualidade, observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, por acumular indevidamente cargos na Administração Pública, deixar de comparecer injustificadamente as atividades por mais de 30 dias, e por cometer encargo ilegítimo a terceiro estranho, conforme disposto nos artigos 177, I, V e VI c/c 178, I, V, VI, XII e XVII todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

II – Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras MARILENE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 304298; e como membros LÚCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5706254-1; e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

III – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 013/2010-GAB/PAD BELÉM, 21 DE MAIO DE 2010.

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei

Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – DEFERIR A CONTINUIDADE DO PRAZO, retroativa a 07/05/2010, por mais 30 – trinta – dias, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 011/2009-GS publicada no DOE nº 31579 de 05/01/2010, retificada no DOE nº 07/01/2010, e prorrogada através da Portaria nº 05/2010-GS publicada no DOE nº 31642 de 09/04/2010, que trata de conduta inadequada dos servidores ANTÔNIO AFONSO SOUZA e NÁDIA NAZARÉ FALCÃO MONTEIRO, haja vista a necessidade de dar fluxo a instrução processual, com o interrogatório dos imputados e prazo para entrega da Defesa Prévia e do relatório da referida comissão.

II – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 014/2010-GAB/PAD BELÉM, 21 DE MAIO DE 2010.

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores VÂNIA EUNICE BAHIA, matrícula nº 51855920-1, WELLINGTON COSTA PEREIRA, matrícula nº 0299553, JOANA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 675652, JORGE CILO DAMASCENO BARRADAS, matrícula nº 453102, LUCILETE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 5813050, BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA, matrícula nº 5074487.

II – Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras: LIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA, matrícula nº 396818-038; e como membros DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1; e ROSANGELA CARNEIRO FARIAS, matrícula nº 5053930-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

III – Encaminhar cópias ao Ministério Público Estadual dos procedimentos aqui adotados.

IV – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108611**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO

Data de Admissão: 17/05/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
ERMINDIANA BERTO DE JESUS	ASSIST. ADM.	12/11/2010	CONTRATO 3774/2010-BOM JESUS DO TO
Ordenador: LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE			

**PORARIAS (SINDICÂNCIA-GAB)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108596
PORTARIA Nº 03/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os dos servidores que integraram Comissões de Licitação nº 058/2008, 071/2008, 089/2008 e 061/2008, e o engenheiro civil da DRTI SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância

aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II – Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras MARILENE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 304298; e como membros LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5706254-1; e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 010/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os dos servidores que deferiram os contratos na modalidade Convite para montagem de laboratórios de informática do PROINFO, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 016/2009, que trata de controle preventivo e corretivo dos atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.

II – Designar para compor a Comissão Processante, as servidoras MARILENE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 304298; e como membros LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5706254-1; e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1; para, sob presidência da primeira, apurarem os fatos no prazo inicial de 30 (trinta) dias, em regime de dedicação exclusiva, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública.

IV – Determinar a Coordenação do Núcleo de Disciplina e Ética desta Secretaria, que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Luis Carlos Barbosa Cavalcante

Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 011/2010-GAB/PAD BELÉM,
21 DE MAIO DE 2010.**

O Titular da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos, incluindo a manifestação do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE, com base no artigo 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, contra os dos servidores que integram a direção da DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E IMOBILIÁRIOS - DRTI desta, com base no autos do Relatório de Fiscalização da AGE nº 065/2009, que trata de fiscalização na execução de obras nas escolas estaduais do Projeto Alvorada sob administração desta Secretaria, pelo cometimento, em tese, de infração aos deveres de observância aos princípios éticos, morais, as leis e regulamentos, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual e por permitir ou facilitar que terceiro enriqueça ilicitamente através de contratos com a Administração Pública, uma vez que acordou verbalmente com empresas sem a necessária formalização da dispensa de licitação e por emitir Boletins de Medição que não atestavam o real estado das obras, conforme disposto nos artigos 177, VI c/c 178, XVII da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e artigo 10, XII da Lei Federal nº 8.429/1992.